



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

[www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

Praça Municipal, nº 86-Centro-Fone: (77) 657-2148 TelFax - PABX: (77) 657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

**LEI N.º 0340/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) em atendimento ao Convênio n.º 0400521-66/2012 – Construção do CRAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, Estado da Bahia, usando de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, visando atender ao Convênio n.º 0400521-66/2012 – Construção do CRAS.

**Art. 2º** - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.06.001	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	FONTE	VALOR (R\$)
PROJETO	08.244.007.1.013	Construção e Manutenção de Unidades de Assistência Social		
	44.90.51.00	Obras e Instalações	24	137.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>137.000,00</b>

**Art. 3º** - O recurso para abertura do presente crédito especial será coberto com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º** - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BA**, em 11 de dezembro de 2013.

**HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal